

EDITAL PÚBLICO CARAVANA 4º CONGRESSO NACIONAL DAS MULHERES DO AGRONEGÓCIO EM SÃO PAULO/SP

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida mulheres empreendedoras do setor rural para serem apoiadas com até 8 passagens aéreas para participação no evento 4º Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio como ouvintes. O evento acontecerá na cidade de São Paulo/SP no Transamérica Expor Center e ocorrerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2019. A passagens serão de ida e volta ao evento no período que antecede e sucede o evento, respectivamente.

1. OBJETO

1. O presente edital tem por objeto a seleção de mulheres agricultoras, pecuaristas, produtoras integradas, cooperadas, executivas e/ou sucessoras do agronegócio para serem apoiadas com até 8 passagens aéreas para participação no evento 4º Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio como ouvintes. O evento acontecerá na cidade de São Paulo em São Paulo no Transamérica Expor Center e ocorrerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2019. A passagens serão de ida e volta ao evento no período de 07 de outubro a 10 de outubro de 2019.

1.1. O Presente edital visa selecionar até 8 mulheres, agricultoras, pecuaristas, produtoras integradas, cooperadas, executivas e sucessoras do agronegócio, dos programas desenvolvidos no SENAR/SEBRAE conforme especificado no objeto deste Edital, para participar como ouvinte, a fim de garantir aos mesmos a oportunidade de capacitação na gestão dos seus negócios.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 2.1. Ser do sexo feminino
- 2.2. Mulheres que se enquadram no perfil especificado no objeto desse Edital que estão constituídas legalmente de acordo com as normas do SEBRAE para o Agronegócio
- 2.3. Mulheres produtoras que possuem DAP, NIRF, registro de produtor rural na SEFAZ, ou que comprovem exercer alguma atividade no setor da pecuária e agrícola ou como Agroindústria desde que registrada com CNPJ que participam dos programas SEBRAE/ SENAR ou de ações correlatas.

3. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

3.1 A participação do SEBRAE/CE se dará através do apoio com passagens aéreas de ida e volta de até 8 mulheres que se encaixem dentro do perfil descrito anteriormente, que irão ao evento 4º Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio para participar como ouvinte.

4. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 02 de 2019 com inscrições através de formulário específico com endereço no SEBRAE/CE Avenida Monsenhor Tabosa 777 aos cuidados de Paulo Jorge Mendes Leitão na Unidade de Gestão de Negócios Competitivos terceiro andar o formulário será publicado no Portal do Sebrae.

5. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição mediante entrega do Termo de Compromisso disponível no site do Sebrae/CE – www.ce.sebrae.com.br – na Unidade de Gestão de Negócios Competitivos, 3º andar, aos cuidados do Analista Técnico Paulo Jorge Mendes Leitão.

5.2. A data limite para fazer a inscrição será até o dia 03 de outubro de 2019 às 23h59min.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

6.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I. Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

6.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

6.3.1. **Eliminatório:**

I. Mulher que não atua no setor agrícola, pecuário, Agroindústria ou atividade prevista neste edital.

II. Mulher que não tenha a documentação legal, DAP, NIRF, Registro de Produtor Rural no Estado ou CNPJ para que tem empresa legalizada.

6.4 Serão selecionados as mulheres que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição no SEBRAE/CE através de inscrição que será encaminhada sobre os cuidados de Paulo Jorge Mendes Leitão que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. As participantes selecionadas serão convocadas para assinatura do termo de compromisso, **dia 03 de outubro de 2019**

7.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que deverá assinar o referido termo de compromisso a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

7.1.2. Quando houver pagamento ao SEBRAE/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

7.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 01 (um) dia útil, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **dia 04 de outubro de 2019 após a publicação das mulheres selecionadas;**
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesas extra);
- V Os participantes serão responsáveis por todo processo de negociação que por ventura venham a surgir a partir das visitas realizadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

9.2. As mulheres selecionadas estão obrigadas a participar da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE arcou com a mesma;

9.3. No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das mulheres beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, e avaliações, quando necessário, a mulher ficará inabilitada de participar de outros eventos por dois anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **O SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

10.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 26 de setembro de 2019.